

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC
CNPJ: 49.920.326/0001-26
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de abril (data de início das
atividades do Fundo) a 31 de outubro de 2023

Maringá – PR, 31 de janeiro de 2025.

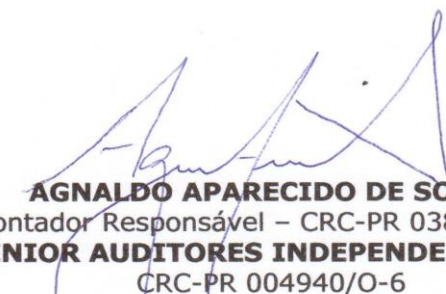
Aos
Administradores e Cotistas do
BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC
CNPJ: 49.920.326/0001-26
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de outubro de 2024.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FIDC
CNPJ: 49.920.326/0001-26
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis
Em 31 de outubro de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8

Demonstração da posição financeira, 9

Demonstração do resultado do exercício, 10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11

Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 32

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC** em 31 de outubro de 2024, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Análise dos direitos creditórios do Fundo

Em 31 de outubro de 2024, o Fundo BDR KYIV FIDC possuía 100,54% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo BDR KYIV FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

a) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/10/2024; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 2023, utilizadas para fins de comparação foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram em 30 de janeiro de 2024 relatório de auditoria sem modificações.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.


Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 31 de janeiro de 2025.



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da Posição Financeira**Em 31 de outubro de 2024 e 2023**

(Em milhares de Reais)

Ativo	Qtde	% sobre o		Qtde	% sobre o	
		31.10.2024	PL		31.10.2023	PL
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)		20	0,07		3.245	9,98
Cotas de fundos de investimento		20	0,07		3.245	9,98
SAN RF REF DI Títulos PUB Premium FC FI	484	20	0,07	129	3.245	9,98
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 5)		30.171	100,54		29.708	91,39
Direitos creditórios a vencer	8.002	30.131	100,42	1.346.221	29.628	91,14
Direitos creditórios vencidos	56	40	0,12	35.289	80	0,25
Outros valores		5	0,02		4	0,01
Despesa antecipadas		5	0,02		4	0,01
Total do Ativo		30.196	100,63		32.957	101,38
Passivo						
Valores a pagar		187	0,63		448	1,38
Taxa de performance (Nota 12.b)		173	0,58		441	1,36
Taxa de administração (Nota 12.a)		9	0,03		7	0,02
Serviços bancários		5	0,02		-	-
Total do passivo		187	0,63		448	1,38
Patrimônio líquido		30.009	100,00		32.509	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido		30.196	100,63		32.957	101,38

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do Resultado**Exercício findo em 31 de outubro de 2024****Período de 03 de abril (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais)

	De 01.11.2023 a 31.10.2024	De 03.04.2023 a 31.10.2023
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos creditórios (Nota 5)	4.860	2.319
Rendas com direitos creditórios	4.860	2.319
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	309	16
Cotas de fundo de investimento renda fixa	309	16
Resultado com ganhos	309	16
Demais despesas	(855)	(481)
Taxa de performance (Nota 12.b)	(683)	(443)
Taxa de administração (Nota 12.a)	(96)	(29)
Despesas do sistema financeiro	(47)	(7)
Taxa de auditoria	(11)	-
Taxa de fiscalização CVM	(7)	(2)
Outras despesas operacionais	(6)	-
Despesa com certificadora	(5)	-
		-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	4.314	1.854

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido**Exercício findo em 31 de outubro de 2024****Período de 03 de abril (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	De 01.11.2023 a 31.10.2024	De 03.04.2023 a 31.10.2023
Patrimônio líquido no início do exercício/período	32.509	3.700
Representado por 29.168,105145 cotas a R\$ 1.114,542632 cada	32.509	-
Emissão inicial representado por: 3.700,00 cotas a R\$ 1.000,00 cada	-	3.700
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	4.314	1.854
Cotas emitidas (Nota 9.b)	19.974	28.065
Representado por 16.675,520115 cotas	19.974	-
Representado por 26.473,522313 cotas	-	28.065
Cotas resgatadas (Nota 9.c)	(26.788)	(1.110)
Representado por 22.322,400562 cotas	(26.788)	-
Representado por 1.005,417168 cotas	-	(1.110)
Patrimônio líquido no final do exercício/período	30.009	32.509
Representado por 23.521,22469811 cotas a R\$ 1.275,819382 cada	30.009	-
Representado por 29.168,105145 cotas a R\$ 1.114,542632 cada	-	32.509

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método indireto**Exercício findo em 31 de outubro de 2024****Período de 03 de abril (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais)

	De 01.11.2023 a 31.10.2024	De 03.04.2023 a 30.09.2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício/período	4.314	1.854
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Resultado com direitos creditórios	(4.860)	(2.319)
Resultado com cotas de fundos	(309)	(16)
Taxa de performance não liquidada	173	441
Taxa de administração não liquidada	9	7
Serviços bancários não liquidados	5	-
(=) Resultado ajustado	(668)	(33)
Variação de ativos e obrigações		
Direitos creditórios	4.397	(27.389)
Cotas de fundos de investimento	3.534	(3.229)
Despesas antecipadas	(1)	(4)
Taxa de performance	(441)	-
Taxa de administração	(7)	-
(=) Caixa líquido nas atividades operacionais	6.814	(30.655)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	19.974	31.765
Cotas resgatadas	(26.788)	(1.110)
(-) Caixa líquido nas atividades de financiamento	(6.814)	30.655
Variação de caixa e equivalentes de caixa	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício/período	-	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	-	-

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de abril (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **BDR KYIV Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC** (“Fundo”), foi constituído em 10 de março de 2023 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 03 de abril de 2023.

A Classe destina-se a investidores qualificados e/ou profissionais, nos termos da resolução CVM nº 30/2021.

O objetivo da Classe é a valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da administradora e da gestora no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados a Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela administração da Classe em 31 de janeiro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de abril (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

A administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”. Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativos e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

A Classe classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) **A vencer** – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- (ii) **Vencido** - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

-
- (i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente
- (ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

f) Fluxo de caixa

Para fins das demonstrações de fluxo de caixa a Classe utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

3.1. Normas emitidas

As resoluções emitidas, mas ainda não adaptadas até a data de emissão das demonstrações contábeis da Classe, estão descritas a seguir:

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de abril (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução CVM nº 356.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023			
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			
		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	

4. Títulos e valores mobiliários

Descrição	31.10.2024		
	Qtde	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos			
Renda fixa	484	20	
SAN RF REF DI Títulos PUB Premium FC FI	484	20	Sem vencimento

Descrição	31.10.2023		
	Qtde	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos			
Renda fixa	87.791	3.245	
SAN RF REF DI Títulos PUB Premium FC FI	87.791	3.245	Sem vencimento

(a) O **Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento**, constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 a Classe auferiu receita de R\$ 309 registradas em “Cotas de fundo de investimento renda fixa - Reconhecimento de ganhos.

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de abril (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

No período de 03 de abril (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023 a Classe auferiu receita de R\$ 16 registradas em “Cotas de fundo de investimento renda fixa - Reconhecimento de ganhos”.

5. Direitos creditórios**a) Características dos direitos creditórios**

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe deverão ser oriundos do pagamento devido pelos instituidores dos arranjos de pagamentos aos titulares fiduciários com lastro unidades de recebíveis decorrentes de transações de pagamento realizadas por usuários finais e estabelecimentos comerciais, no âmbito dos arranjos de pagamentos, conforme a seguir:

- (i) Os estabelecimentos comerciais, de tempos em tempos, realizam a prestação de serviços e venda de bens, produtos, mercadorias e/ou serviços aos usuários finais, os quais podem utilizar Instrumentos de pagamento emitidos sob qualquer arranjo de pagamento, gerando, assim, transações de pagamentos;
- (ii) De acordo com a regulamentação vigente, e em especial aquela relativa às transações de interoperabilidade entre arranjos de pagamento, referidas transações de pagamento geram múltiplas relações de crédito, sendo a mais relevante para fins da operação da Classe o crédito detido pelo titular fiduciário, os direitos creditórios; e
- (iii) A Classe, portanto, irá adquirir dos titulares fiduciários os direitos creditórios detidos por tais titulares fiduciários, cujo pagamento ordinário será feito pelo arranjo de pagamento da operação, na conta corrente da Classe.

b) Composição da carteira**i. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios****Em 31 de outubro de 2024**

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	7.474	40	7.474	7.514
De 31 a 60 dias	4.526	-	4.526	-
De 61 a 90 dias	3.909	-	3.909	-
De 91 a 120 dias	4.569	-	4.569	-
De 121 a 365 dias	9.653	-	9.653	-
Total	30.131	40	30.131	7.514

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de abril (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de outubro de 2023

<u>Faixas</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor contábil</u>	<u>Provisão para perdas total</u>
De 0 a 30 dias	29.628	80	29.708	-
Total	29.628	80	29.708	-

c) A composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias praticadas:**Em 31 de outubro de 2024**

<u>Direitos creditórios</u>	<u>Qtde</u>	<u>A Vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor Contábil</u>	<u>Provisão para perdas</u>	<u>Taxa média a.a. (%)</u>
Unidade de recebíveis	8.058	30.131	40	30.171	-	10,34%
Total	8.058	30.131	-	30.131	-	10,34%

Em 31 de outubro de 2023

<u>Direitos creditórios</u>	<u>Qtde</u>	<u>A Vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor Contábil</u>	<u>Provisão para perdas</u>	<u>Taxa média a.a. (%)</u>
Unidade de recebíveis	2	29.628	80	29.708	-	170,96
Total	2	29.628	80	29.708	-	

d) Composição dos maiores devedores**Em 31 de outubro de 2024**

<u>Maiores devedores</u>	<u>Qtde</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>	<u>PDD Total</u>	<u>% Sobre total de DC</u>
Devedor 1	541	14.763	-	14.763	-	48,95%
Devedor 2	1.591	11.764	-	11.764	-	38,99%
Devedor 3	218	1.160	-	1.160	-	3,84%
Devedor 4	2.336	618	-	618	-	2,05%
Devedor 5	1.435	370	-	370	-	1,23%
Devedor 6	68	227	-	227	-	0,75%
Devedor 7	110	197	-	197	-	0,65%
Devedor 8	18	175	-	175	-	0,58%
Devedor 9	110	134	-	134	-	0,44%
Devedor 10	375	98	-	98	-	0,32%
Demais devedores	1.256	625	40	665	-	2,20%
Total	8.058	30.131	40	30.171	-	100,00%

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de abril (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de outubro de 2023

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	PDD Total	% Sobre total de DC
Devedor 1	23.043	80	23.123	-	77,83
Devedor 2	3.770	-	3.770	-	12,69
Devedor 3	2.188	-	2.188	-	7,37
Devedor 4	477	-	477	-	1,60
Devedor 5	100	-	100	-	0,34
Devedor 6	50	-	50	-	0,17
Total	29.628	80	29.708	-	100,00%

e) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	De 01.11.2023 a 31.10.2024	De 03.04 a 31.10.2023
Saldo inicial	29.708	-
Aquisições de direitos creditórios	182.738	163.733
Liquidações de direitos creditórios	(187.136)	(136.344)
Rendas com direitos creditórios	4.860	2.319
Saldo final	30.171	29.708

f) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

- Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação; e
- tenham atendido às condições de cessão.

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios, considerando-se a estratégia da gestora, as seguintes condições de cessão:

- Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
- Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de abril (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia;

- c) Até 20% do patrimônio líquido poderão ser representados por direitos creditórios de um mesmo originador, quando não contarem com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora; e
- d) Até 20% do patrimônio líquido poderão ser representados por direitos creditórios de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, quando não contarem com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

O cálculo de provisão para perdas, seguirá o disposto na Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, conforme alterada e o manual de provisão para perdas da administradora.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de abril (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023, a administradora não identificou evidências para o provisionamento de provisão para perdas.

6. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Risco de Crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas

Risco de originação - modificação de créditos por decisão judicial: Os direitos creditórios cedidos são oriundos do pagamento devido pelo arranjo de pagamentos aos titulares fiduciários decorrente das transações de pagamento realizadas no âmbito dos arranjos de pagamento, envolvendo instrumentos de pagamento utilizados pelos usuários finais para a realização de compras de bens, produtos, mercadorias e serviços em estabelecimentos comerciais, que tenham sido capturadas, processadas e liquidadas pelas credenciadoras, que podem eventualmente ter suas condições questionadas em juízo pelos respectivos usuários finais. Não pode ser afastada a possibilidade de os usuários finais lograrem êxito nas demandas ajuizadas. Nessa hipótese, os direitos creditórios cedidos podem ter seus valores reduzidos, serem anulados ou até serem considerados nulos em decisão judicial, o que, em qualquer caso, afetaria negativamente o patrimônio da Classe. Adicionalmente, os usuários finais podem contestar as transações de pagamento extrajudicialmente, os chamados *Chargebacks*. A existência de *Chargebacks* nas operações relacionadas aos direitos creditórios cedidos, ou a eventual insolvência dos cedentes nas hipóteses acima,

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de abril (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

poderão afetar negativamente e resultar em perdas nos resultados da Classe e aos cotistas.

Riscos relacionados à adimplência dos cedentes na hipótese de resolução de cessão nos termos das condições gerais de cessão: existem hipóteses nas quais haverá a resolução de cessão, incluindo, sem limitação, as situações em que houver falhas na cessão oriundas de problemas operacionais e de desconformidade na formalização da cessão. Tal resolução da cessão gera a obrigação dos cedentes de pagarem aa Classe o preço estabelecido nas condições gerais de cessão. Na ocorrência de tais eventos que ensejam a resolução de cessão, é possível que os cedentes não cumpram, por qualquer motivo, sua obrigação de pagamento do preço acordado, o que poderia afetar negativamente os resultados da Classe e/ou provocar perdas patrimoniais aa Classe e aos cotistas.

Originação dos direitos creditórios: A originação dos direitos creditórios pode, devido à sua natureza, ser afetada por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do Governo Federal e riscos operacionais. Caso, em decorrência de problemas relacionados às atividades dos cedentes, a Classe não consiga adquirir direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, inclusive em razão de não originação de direitos creditórios elegíveis, poderá haver um desenquadramento da Classe com relação à alocação mínima. Não há garantia de que os cedentes conseguirão ou irão originar e ceder direitos creditórios suficientes para que a Classe se enquadre à alocação mínima e continue em funcionamento. Além disso, a ausência ou redução na quantidade de direitos creditórios elegíveis para aquisição pela Classe poderá impactar negativamente na rentabilidade das cotas, em função da impossibilidade de aquisição de ativos financeiros com a mesma rentabilidade proporcionada pelos direitos creditórios.

Riscos de Mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de concentração: A gestora buscará diversificar a carteira da Classe e deverá observar os limites de concentração da Classe estabelecidos no regulamento. No entanto, a política de investimentos da Classe admite (i) a aquisição e/ou manutenção na carteira da Classe de concentração em títulos públicos e privados; e (ii) a aquisição e/ou manutenção na carteira da Classe de direitos creditórios de apenas uma cedente nos primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento da Classe. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações.

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de abril (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Garantias dos direitos creditório: Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo. Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir Ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual Ativo inadimplido ainda mais difícil.

Possibilidade de existência de ônus sobre os direitos creditórios: A cessão dos direitos creditórios também poderia ser afetada pela existência de ônus sobre os direitos creditórios cedidos, que tivessem sido constituídos previamente à sua cessão e sem conhecimento da Classe (o que ocorreria em caso de descumprimento, pelos cedentes, da declaração a respeito da inexistência de ônus ou gravames sobre os direitos creditórios cedidos, nos termos das condições gerais de cessão). A Classe está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas dos cedentes ou do devedor, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial, regimes especiais ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável.

Riscos operacionais

- a) **Acesso aos documentos comprobatórios e aos documentos adicionais e falhas de sistemas eletrônicos:** Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que o custodiante e a Classe terão acesso irrestrito aos documentos comprobatórios e aos documentos adicionais dos direitos creditórios elegíveis ou que as trocas de informações entre os respectivos sistemas eletrônicos se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a cobrança e/ou a realização dos direitos creditórios elegíveis poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.
- b) **Falhas no processo de cobrança de direitos creditórios cedidos inadimplidos:** A cobrança dos direitos creditórios cedidos inadimplidos depende da atuação diligente do custodiante. Cabe-lhe aferir o correto recebimento dos recursos e verificar a inadimplência. Assim, qualquer falha de procedimento do custodiante ou câmara de registro central poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelo devedor. Isto levaria à queda da rentabilidade da Classe, ou até à perda patrimonial.
- c) **Guarda da documentação:** Nos termos do regulamento, o custodiante atuará também como agente de depósito, sendo responsável pela guarda dos documentos comprobatórios. Parte dos documentos comprobatórios será

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de abril (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

mantida pelo custodiante em formato eletrônico. Caso ocorra(m) eventos fortuitos fora do controle do custodiante que causem dano ou perda de tais documentos comprobatórios, o custodiante poderá enfrentar dificuldades para a verificação da constituição e performance dos direitos creditórios cedidos, sejam eles vencidos ou a vencer, podendo gerar perdas aa Classe e, conseqüentemente, aos cotistas.

- d) d. Falhas operacionais na cobrança ordinária dos direitos creditórios: A forma de pagamento compensação e liquidação dos direitos creditórios cedidos, depende de ações das bandeiras, do sistema de compensação e liquidação centralizada, dos bancos depositários e de credenciadoras, conforme o caso. Não há qualquer garantia que não ocorrerão falhas operacionais, o que pode afetar o tempestivo recebimento, pelo Fundo, dos pagamentos dos direitos creditórios cedidos. A ocorrência de falhas operacionais aqui descritas poderá gerar perdas aa Classe e aos seus cotistas, incluindo, mas não se limitando, em razão do atraso na transferência de recursos à conta bancária da Classe, o que poderá acarretar a alteração da classificação tributária da Classe de longo prazo para curto prazo.
- e) Falhas operacionais no processamento da oferta dos direitos creditórios: Conforme disposto nas condições gerais de cessão, a gestora, (i) selecionará os direitos creditórios que, em seu entendimento, atendam aos critérios de elegibilidade, indicando-os para cessão, cujo os mesmos serão outorgados à administradora estando o administrador, a partir desse momento, autorizado a realizar o pagamento do preço de aquisição; e, subseqüentemente (ii) enviará o arquivo de envio e o arquivo analítico dos direitos creditórios ao administrador, com base no qual a gestora registrará a aquisição dos direitos creditórios elegíveis nas registradora em favor da Classe. Em decorrência de falhas operacionais poderão ocorrer discrepâncias entre as informações fornecidas para a verificação dos critérios de elegibilidade (inclusive discrepância entre as informações indicadas nos itens (i) e (ii) acima), ocorrendo, nesta hipótese, resolução de cessão do direito creditório cuja informação seja discrepante. Nessa situação os cedentes deverão observar o disposto nas condições gerais de cessão, inclusive realizando o pagamento do preço da resolução de cessão (conforme definido nas condições gerais de cessão) ao Fundo. Neste contexto os cedentes dos direitos creditórios poderão não possuir recursos suficientes para realizar o pagamento do preço da resolução de cessão ao Fundo, afetando negativamente a rentabilidade da Classe e o rendimento das cotas caso o arranjo de pagamento não realize referido pagamento por conta e ordem do respectivo cedente, na forma das condições gerais de cessão;
- f) Riscos relacionados ao sistema de registro: Tendo em vista que em razão da Resolução CMN 4.734/19 e da Resolução BCB nº 264, as cessões de direitos

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de abril (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

creditórios serão registradas nos sistemas de registro, por intermédio do agente de liquidação, caso ocorram falhas, operacionais ou não, e/ou registros inconsistentes nos sistemas de registros e na indicação de domicílios bancários, a liquidação dos direitos creditórios na conta autorizada da Classe poderá ser impactada, o que poderá gerar perdas aa Classe e, por conseguinte, aos investidores.

- g) Risco de irregularidades na formalização da cessão de direitos creditórios – Tendo em vista o volume de operações de cessão de direitos creditórios e a possibilidade de guarda eletrônica dos documentos comprobatórios, as formalizações eletrônicas de cessão (as quais incluem os termos de cessão) podem não ser formalizados e/ou submetidas a registro nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos, conforme exigido pela legislação em vigor, o que pode afetar a cobrança dos direitos creditórios elegíveis pelo Fundo, incluindo a cobrança e a realização dos direitos creditórios cedidos inadimplidos. A ausência de formalização física e/ou de registro poderá fazer com que a eficácia da cessão dos direitos creditórios cedidos seja questionada, podendo ocasionar atraso no pagamento ou não-pagamento dos respectivos direitos creditórios cedidos aa Classe e que, por sua vez, poderá impactar a rentabilidade das cotas. Ademais, as obrigações dos cedentes ou o eventual início de qualquer procedimento de falência, insolvência, renegociação ampla de dívidas, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou benefício legal similar, em qualquer jurisdição, a qualquer tempo, poderão eventualmente atingir os direitos creditórios cedidos cuja cessão não tenha sido formalizada fisicamente e/ou registrada nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes, por não caracterizarem uma cessão perfeita e acabada.
- h) Irregularidades dos documentos comprobatórios e/ou dos documentos adicionais: Os documentos comprobatórios e/ou os documentos adicionais podem eventualmente conter irregularidades (inclusive de forma ou conteúdo), como falhas na sua elaboração e erros materiais, o que poderá tornar menos célere do que o usual o recebimento dos recursos oriundos dos direitos creditórios cedidos inadimplidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial.
- i) Leis e regulamentos que vierem a ser editados para alterar a regulamentação de meios eletrônicos de pagamento no Brasil e/ou o desenvolvimento de interpretações diversas a respeito destes podem causar um efeito adverso no devedor e no Fundo: Podem ser editadas normas que alterem a regulamentação de meios eletrônicos de pagamento, assim como podem ser desenvolvidas interpretações diversas a respeito destas, que podem afetar as atividades dos participantes dos arranjos de pagamento e dos estabelecimentos comerciais no que se refere à originação de direitos

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de abril (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

creditórios elegíveis de forma adversa e relevante, bem como a constituição da cessão fiduciária, afetando, por consequência, tal originação de direitos creditórios elegíveis, especialmente tendo em vista que a regulamentação de meios eletrônicos de pagamento vem sendo discutida pelo BACEN e pelo governo brasileiro. A alteração da regulamentação e/ou da interpretação desta poderá restringir a originação dos direitos creditórios elegíveis, a constituição de cessão fiduciária, alterar as características dos direitos creditórios cedidos ou a serem originados de forma a criar obstáculos ao atendimento destes aos critérios de elegibilidade e/ou restringir a possibilidade de cessão destes Fundos, impactando negativamente os resultados da Classe e a rentabilidade de suas cotas. Ainda, a alteração da regulamentação de meios eletrônicos de pagamento pode impactar o direcionamento dos recursos decorrentes dos pagamentos dos direitos creditórios cedidos, dificultando o recebimento dos pagamentos pela Classe e prejudicando seus cotistas.

Outros riscos

- a) Risco de alteração do regulamento: O regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de assembleia geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.
- b) Fluxo financeiro dos arranjos de pagamento - A operacionalização e o funcionamento dos arranjos de pagamento nos quais os cedentes estão inseridos pressupõem a existência de diversas relações jurídicas autônomas entre usuários finais, emissores dos cartões e credenciadoras. Em razão de tais obrigações e responsabilidades, ao ser realizada uma Transação de pagamento, originam-se simultaneamente diversos créditos entre referidas partes, quais sejam: (i) um crédito do emissor contra o usuário final; (ii) um crédito da credenciadora contra o respectivo emissor; (iii) um crédito do devedor contra a credenciadora. Apesar de tal fluxo financeiro compreender créditos distintos e autônomos entre seus participantes, o inadimplemento e/ou a interrupção do fluxo financeiro por uma das partes poderá prejudicar o fluxo financeiro do arranjo de pagamento como um todo. Nesta hipótese, o fluxo de pagamento dos direitos creditórios cedidos aa Classe poderá ser afetado negativamente, impactando os resultados da Classe e a rentabilidade de suas Cotas.
- c) Riscos relacionados à cessão fiduciária e aos direitos creditórios cedidos fiduciariamente - A fim de garantir o pagamento fiel, integral e tempestivo dos direitos creditórios cedidos, foi constituída cessão fiduciária sobre os direito creditórios cedidos fiduciariamente. Referida garantia poderá não ser suficiente para satisfazer o pagamento integral dos direitos creditórios cedidos.

Adicionalmente, a boa forma da cessão fiduciária dependerá da correta implementação do domicílio bancário pelo adquirente da operação, o qual deverá transferir os recursos da conta de liquidação para a conta vinculada. Não há garantias de que o adquirente da operação implementará o domicílio bancário de maneira satisfatória, o que poderá prejudicar a boa forma da cessão fiduciária e, conseqüentemente, a garantia dos direitos creditórios cedidos. Ainda, a Classe poderá, por diversos motivos (incluindo, sem limitação, questões operacionais), ter dificuldades para executar a garantia e ter acesso aos recursos cedidos fiduciariamente em benefício da Classe. Referidos aspectos e hipóteses poderão impactar negativamente a Classe e seus cotistas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora e gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de abril (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O patrimônio líquido médio e a rentabilidade foram as seguintes:

<u>Exercício/Período</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>
De 01.11.2023 a 31.10.2024	14,47%	31.749
De 03.04.2023 a 31.10.2023	11,45%	16.858

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As Cotas correspondem a frações ideais de seu Patrimônio Líquido. A Classe será de Classe Única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

As Cotas serão emitidas em uma única Classe com os mesmos direitos.

b) Emissões e integralizações de cotas

É permitida a emissão de novas Cotas da Classe apenas por deliberação da Assembleia de Cotistas.

O valor da Cotas será o valor da Cota do dia seguinte ao da data da integralização, segundo o disposto no Regulamento.

Nos casos em que seja permitida a integralização em ativos, deverão ser observados os parâmetros estabelecidos no Regulamento, no Anexo e na regulamentação aplicável. conforme o caso, na apuração do valor dos ativos a serem empregados na integralização.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 houve a emissão de 16.675,520115 cotas no valor total de R\$ 19.974.

No período de 03 de abril de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023 houve a emissão de 30.173,522313 cotas no valor total de R\$ 31.765.

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de abril (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

c) Resgates de cotas

O resgate de Cotas poderá ser realizado: (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente da Classe, Transferência Eletrônica Disponível – TED; (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e (iii) por entrega em Ativos, observadas as regras dispostas em Regulamento e no Anexo.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 houve o resgate de 22.322,400562 cotas no valor total de R\$ 26.788.

No período de 03 de abril de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023 houve o resgate de 1.005,417168 cotas no valor total de R\$ 1.110.

d) Negociação das cotas

Considerando ser esta Classe aberta, a Cota não pode ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos descritos no anexo do regulamento.

10. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	BDR Investimentos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de abril (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Classificação por agência classificadora de risco

A Classe possui dispensa de classificação de risco de suas cotas, com base no artigo 23-A da Instrução CVM 356.

12. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

A Taxa de administração da classe paga à administradora pelos serviços prestados à classe, corresponde ao percentual anual de 0,30% a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da classe.

A taxa de administração deverá ser paga à administradora, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

A taxa de administração será reajustada anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 a despesa com taxa de administração foi de R\$ 96.

No período de 03 de abril de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023 a despesa com taxa de administração foi de R\$ 29.

b) Taxa de performance

A taxa de performance semestral corresponde ao percentual do patrimônio líquido da classe que exceder 40% do CDI Over, não contando, no entanto, com taxa de ingresso e/ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 a despesa com taxa de performance foi de R\$ 683.

No período de 03 de abril de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023 a despesa com taxa de performance foi de R\$ 443.

13. Legislação Tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de abril (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica - se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária da Classe:

Longo prazo:

22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo:

- i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
- ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

14. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de abril (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

-
- A nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.
 - O cedente dos direitos creditórios adquiridos no exercício é um fundo de investimento em direitos creditórios administrado e gerido pelos mesmos prestadores de serviço da Classe.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra a Classe quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração da Classe.

16. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, no exercício, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados a Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

17. Alterações estatutárias

Em 22 de janeiro de 2024 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foi aprovado os seguintes assuntos:

- (a) a abertura da oferta da 1ª Emissão de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo;
- (b) a abertura da oferta da 1ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do Fundo;
- (c) a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada.

Em 23 de outubro de 2023 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foi aprovado os seguintes assuntos:

- a) A adaptação da Classe e seus documentos para o novo marco regulatório de fundos de investimento da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), a Resolução CVM nº 175, 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 175”);
- b) a substituição do contrato de gestão pelo acordo operacional, nos termos da nova estrutura inserida pela Resolução CVM nº 175; e
- c) aprovação para a imediata implementação de todos os documentos acima e de todos os atos necessários, formais e materiais, inclusive, mas não limitado à cadastro regulatório e autorregulatório impostos pela adaptação e pelas novas minutas.

BDR KYIV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - FIDC

CNPJ: 49.920.326/0001-26

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 03 de abril (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

19. Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O